

Lei Municipal nº 997 de 05 de maio de 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 52.892,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade 002 – Setor de Vigilância Epidemiológica

Função 10 – Saúde

Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 0180 – Prevenção e Controle de Endemias

Atividade 2.0109 – *Enfrentamento a Pandemia do COVID 19*

30.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Social

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS

R\$: 10.000,00

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade 002 – Setor de Vigilância Epidemiológica

Função 10 – Saúde

Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 0180 – Prevenção e Controle de Endemias

Atividade 2.0109 – *Enfrentamento a Pandemia do COVID 19*

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS

R\$: 27.892,90

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade 002 – Setor de Vigilância Epidemiológica

Função 10 – Saúde

Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 0180 – Prevenção e Controle de Endemias

Atividade 2.0109 – *Enfrentamento a Pandemia do COVID 19*

30.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS

R\$: 10.000,00

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade 002 – Setor de Vigilância Epidemiológica

Função 10 – Saúde

Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 0180 – Prevenção e Controle de Endemias

Atividade 2.0109 – *Enfrentamento a Pandemia do COVID 19*

40.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS

R\$: 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no exercício de 2.020, na fonte 1.54.00 – *Outras Transferências de Recursos do SUS – proveniente dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde para as ações de enfrentamento a Pandemia do COVID 19 – CORONAVIRUS.*

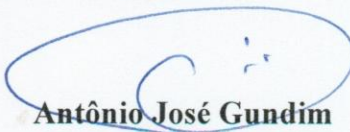
Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - O crédito especial autorizado por esta Lei, poderá ser suplementado, por ato do executivo, caso a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 05 de maio de 2020.



Antônio José Gundim

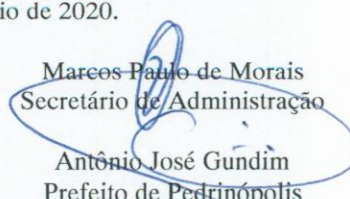
Prefeito de Pedrinópolis

Certidão

Certifico que a presente **Lei nº 997 de 05 de maio de 2020**, foi publicada no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 05 de maio de 2020.



Marcos Paulo de Moraes
Secretário de Administração

Antônio José Gundim
Prefeito de Pedrinópolis